



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

## PROGRAMA DE TRABALHO PARA SISBI-POA

(Conforme inciso II do art. 4º da Instrução Normativa nº 17, de 06 de março de 2020)

Período de Execução do Programa	
Data de Início	01/03/2024
Data de Fim	31/12/2024

### Identificação do Serviço de Inspeção

#### 1.1 Identificação do Serviço

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal	08.979.143/0001-07
--	--------------------

#### 1.2 Identificação dos Serviços vinculados ao Consórcio Público de Municípios (quando for o caso).

Nome do Serviço	CNPJ	Município	UF
<a href="#">SIM/Araputanga (Consórcio Coordena o SIM)</a>	15.023.914/0001-45	Araputanga	MT
<a href="#">SIM/Cáceres (Consórcio coordena o SIM)</a>	03.214.145/0001-83	Cáceres	MT
<a href="#">SIM/Curvelândia (Consórcio executa o SIM)</a>	04.217.647/0001-20	Curvelândia	MT
<a href="#">SIM/Figueirópolis d'Oeste (Consórcio executa o SIM)</a>	01.367.762/0001-93	Figueirópolis d'Oeste	MT
<a href="#">SIM/Glória d'Oeste (Consórcio executará o SIM)</a>	37.464.955/0001-00	Glória d'Oeste	MT
<a href="#">SIM/Indiavaí (Consórcio executará o SIM)</a>	03.239.027/0001-20	Indiavaí	MT
<a href="#">SIM/Jauru (Consórcio coordena o SIM)</a>	15.023.948/0001-30	Jauru	MT
<a href="#">SIM/Lambari d'Oeste (Consórcio executará o SIM)</a>	37.465.408/0001-49	Lambari d'Oeste	MT
<a href="#">SIM/Mirassol d'Oeste (Consórcio coordena o SIM)</a>	03.755.477/0001-75	Mirassol d'Oeste	MT
<a href="#">SIM/Porto Esperidião (Consórcio executa o SIM)</a>	03.238.904/0001-48	Porto Esperidião	MT
<a href="#">SIM/Reserva do Cabaçal (Consórcio executará o SIM)</a>	01.367.788/0001-31	Reserva do Cabaçal	MT



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentedopantanal@gmail.com](mailto:nascentedopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentedopantanal.org.br](http://www.nascentedopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

## COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

SIM/Rio Branco (Consórcio executará o SIM)	15.023.997/0001-72	Rio Branco	MT
SIM/Salto do Céu (Consórcio executará o SIM)	15.024.011/0001-89	Salto do Céu	MT
SIM/São José dos Quatro Marcos (Consórcio executa o SIM)	15.024.029/0001-80	São José dos Quatro Marcos	MT

Em azul – municípios executores do SIM (Consórcio coordena)

Em Vermelho – municípios não executam o SIM (Consórcio executa e coordena)

Em Preto – Municípios que possuem Lei do SIM, mas não possui nenhum estabelecimento registrado no serviço.

### 1.3 Área de atuação

Área de atuação que interessa a avaliação e habilitação no SISBI-POA	
Marque com "X" as áreas de atuação de interesse	
<b>I – Abatedouro frigorífico</b>	
	a) Abatedouro frigorífico – Carne e derivados
	b) Abatedouro frigorífico – Pescado e Derivados
<b>II – Entrepostos e Unidades de Beneficiamento</b>	
	a) Carne e derivados
	b) Leite e derivados
X	c) Mel e produtos apícolas
X	d) Ovos e derivados
	e) Pescado e derivados

## 2. Organização Administrativa



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

## 2.1 ORGANOGRAMA DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO

Presidente Consórcio



Secretário Executivo



Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio

EXECUTOR E COORDENADOR



CURVELÂNDIA  
FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE,  
GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ,  
LAMBARI D'OESTE, PORTO  
ESPERIDIÃO, RESERVA DO  
CABAÇAL, RIO BRANCO,  
SALTO DO CÉU,  
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

COORDENADOR

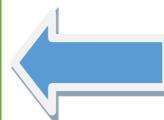


ARAPUTANGA,  
CÁCERES,  
JAURU,  
MIRASSOL D'OESTE e



Secretarias de  
Agricultura e/ou  
correlatas dos  
Municípios  
Consorciados

Médicos (as) veterinários  
(as) dos S.I.M. dos  
Municípios Consorciados  
e do Consórcio.





## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

### 2.2 – Sistemas de Informação

O sistema de informação é constituído por relatórios de inspeção, documentos, ofícios e planilhas. Possui um sistema computadorizado, em pastas no drive do computador, nomeados e separados por municípios e/ou tipo de documento, e de forma física separados em pastas próprias para arquivos de documentos, arquivados conforme o assunto.

O consórcio mantém pastas compartilhadas pelo google drive, com os Serviços de Inspeção Municipais dos municípios os quais ele coordena (ou seja, os municípios que são executores do seu próprio SIM), para assim poder ter uma comunicação e troca de informações mais rápida e direta. Os relatórios de inspeções e fiscalizações, bem como os mapas de produção dos municípios que executam o SIM, as ações fiscais, autos de infrações, processos administrativos e processos de registro de estabelecimentos e produtos, ficam arquivados em pastas no google drive. As pastas estão separadas por município dentro da pasta denominada *Estabelecimentos Registrados\_Municípios*. Esta pasta é compartilhada com a coordenação do SIM/CIDESAT. Os dados de produção ou os dados estatísticos devem chegar até a coordenação do SIM/CIDESAT até o 10º dia útil do mês subsequente, por e-mail, em mãos ou via correio com AR.

O serviço de inspeção mantém atualizado os dados no e-SISBI/SGSI.

### 2.3 - Controle de Documentos

#### 2.3.1. – Entrada de documentos

##### 2.3.1.1 – Registro de Ofícios e Correspondências

Os ofícios que chegam no SIM/CIDESAT, são dados ciência por escrito, com aposição da data e assinatura do recebedor e anotado no caderno capa dura de cor preta ENTRADA e após tomadas as devidas providências solicitadas pelo Ofício o mesmo é arquivado em Pasta Verde de Arquivo para documentos ENTRADA. Os que chegam por meio de correio eletrônico são impressos e dado ciência por escrito e anotado que foram recebidos por e-mail, com data e assinatura do responsável pelo recebimento.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

### 2.3.1.2 – Registro de Estabelecimento

Os documentos de registros de estabelecimentos, quando recebidos pela Coordenação do SIM/CIDESAT, são organizados em uma pasta, conferidos de acordo com a Resolução Administrativa nº 09/2022/CIDESAT com um checklist (contendo a relação dos documentos solicitados pela Resolução Administrativa nº 09/2022/CIDESAT) disponível no google forms para os SIM dos municípios também utilizarem do mesmo procedimento, esse checklist é impresso e arquivado junto com os documentos de registro, no final da pasta. Esses documentos comporão um processo de registro, suas folhas serão carimbadas individualmente com carimbo datador, enumeradas e no final, após o estabelecimento ter recebido o parecer favorável ao registro é emitido o título de registro que fica junto com o processo, juntamente com o parecer por escrito no final da pasta. Para cada estabelecimento uma pasta. Na capa dessa pasta consta o nome da empresa, endereço, classificação do estabelecimento, a data da abertura do processo, número do registro do estabelecimento, telefone de contato e a movimentação (histórico) do processo com data e assinatura. O número do processo de registro é composto por numeração em ordem crescente/número do SIM/ano de registro aposto no canto superior direito da capa do processo. Essa pasta ficará arquivada numa Pasta Verde de Arquivo identificada com o nome do estabelecimento, o município e o número do registro no SIM.

No caso dos municípios executores, os mesmos irão salvar uma cópia dos processos de registros de estabelecimentos em uma pasta compartilhada no drive, para que a coordenação do SIM/CIDESAT, possa ter acesso a tais documentos a qualquer momento.

O Consórcio possui uma planilha em Excel, no drive, para controle de registro de estabelecimentos, a saber qual será o próximo número de processo e qual o próximo número de registro. Nessa planilha também são relacionados os produtos registrados com seus respectivos números de registros. Esta mesma planilha é compartilhada aos SIM dos municípios executores do serviço para que os mesmos possam realizar o mesmo tipo de controle.

### 2.3.1.3 – Registro de Produtos

Os documentos de registro de produtos seguem o determinado pela Resolução Administrativa nº 05/2022/CIDESAT com o preenchimento do **Memorial Descritivo de processo de Fabricação, de Composição e de Rotulagem de Produtos de Origem Animal** e apresentação do croqui do rótulo para avaliação pela coordenação do SIM/CIDESAT, após aprovação do processo de rotulagem, com emissão de parecer favorável, todos esses documentos são arquivados em outra pasta de papel dentro da mesma Pasta Verde de Arquivo do estabelecimento que detém o registro no SIM onde o produto é produzido. Quando há correções para se fazer, antes da aprovação do rótulo, as informações e orientações são repassadas aos responsáveis técnicos via e-mail e, assim

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07



[www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br)

### COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

que todas as correções estiverem sido realizadas, com o parecer favorável emitido, o rótulo é aprovado.

No caso dos municípios executores, os mesmos irão salvar uma cópia dos processos de registros dos produtos em uma pasta compartilhada no drive, para que a coordenação do SIM/CIDESAT, possa ter acesso a tais documentos a qualquer momento.

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07



## COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

O Consórcio possui uma planilha em Excel, no drive, para controle de registro de produtos, compartilhada com os S.I.M. dos municípios executores do serviço. Os mesmos também possuem a mesma planilha compartilhada com o consórcio, para controle de processos de registros de produtos de seus respectivos estabelecimentos.

### 2.3.1.4 – Registro de Dados de Produção e Análises Laboratoriais

Os dados estatísticos de produção, dados nosográficos, quantitativo de abate e resultado de análises laboratoriais oficiais (disciplinadas pela Resolução Administrativa nº 22/2022/CIDESAT) também são arquivados em Pasta Verde de Arquivo tipo caixa onde já estão as pastas de papel contendo o processo de registro do estabelecimento no SIM e dos registros dos produtos. Cada um, com seu respectivo estabelecimento. As análises laboratoriais são arquivadas em Pasta de Arquivo, tipo caixa, denominada *Laboratório*, separadas por município, onde cada município tem sua pasta tipo papel para arquivar os resultados relacionados aos estabelecimentos registrados nele. Para cada análise fica arquivado, desde o orçamento enviado pelo laboratório até o laudo com o resultado da análise. Todos os laudos chegam através do e-mail do SIM/CIDESAT, que após verificar a conformidade dos resultados, repassa, por e-mail, ao município responsável, solicitante da análise, quando de SIM executor. De acordo com a Resolução Administrativa nº 21/2022/CIDESAT, os estabelecimentos devem comunicar o SIM até o 10º dia útil de cada mês subsequente, via e-mail, em mãos ou via correio com AR à sede do SIM os dados estatísticos de produção, os dados nosográficos e quantitativo de abate. Os mapas estatísticos de produção (anexo 12 da Resolução Administrativa nº 21/2022/CIDESAT) são impressos, verificados e arquivados nas pastas verdes de arquivo tipo caixa de seu respectivo estabelecimento, em uma pasta de papel denominada Mapas Estatísticos de Produção. Os mapas também ficam arquivados no drive, em pastas denominadas Mapas Estatísticos dentro da pasta de cada município em *Estabelecimentos registrados\_municípios*. Na pasta *Controle de Documentos\_Planilhas*, no drive, registra-se em uma planilha “Controle Mapas Estatísticos de Produção”, os estabelecimentos que já enviaram seus mapas. Esta pasta de Controle de Documentos\_Planilhas é compartilhada, via drive, com os municípios executores e nela constam planilhas de Controle de fiscalizações, processos de registro de estabelecimentos, controle de auto de infração e multa, controle de mapas estatísticos de produção, controle de registro de produtos, cronograma análises oficiais produtos e cronograma frequência de análise oficial da água.

### 2.3.1.5 – Registro de Fiscalizações

Os relatórios de inspeções periódicas e fiscalizações são arquivados em Pasta Verde de Arquivo, identificada como FISCALIZAÇÕES, separadas em pastas de papel de capa do consórcio,



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

identificadas e separadas por município. Ficam arquivadas também na pasta do drive com o nome do Município, do estabelecimento, dentro da pasta *Estabelecimentos Registrados\_Municípios*.

#### 2.3.1.6 – Processos Administrativos Disciplinares

Para a instauração de processo administrativo os trâmites a serem seguidos e os prazos de cada etapa estão disciplinados na Resolução Administrativa nº 06/2023/CIDESAT.

Os processos serão físicos, montados em pastas individuais, cada processo receberá um número, as folhas serão numeradas e rubricadas.

#### 2.3.2 Saída de Documentos

Os ofícios que são emitidos pelo SIM/CIDESAT, ou seja, os de saída, são descritos e anotados no caderno capa dura de cor preta SAÍDA. Sempre o ofício de saída é emitido em duas vias, a que fica com o carimbo de recebido do destinatário, é arquivado na Pasta Verde de Arquivo para documentos SAÍDA.

Os ofícios que o SIM/CIDESAT envia (saída) muitas vezes vão pelo correio eletrônico. Esses são impressos e anota-se para quem enviou-se por e-mail a data e assinatura.

Tem, no google drive, uma pasta de ofícios organizada por ano e por número em ordem crescente. Sempre o próximo ofício a ser redigido segue a numeração do último que foi emitido.

Todas as pastas Verdes de Arquivo de documentos são arquivadas em armários de metal com portas.

### 3. Infraestrutura Administrativa

#### 3.1 – Estrutura Física

O Serviço de Inspeção Municipal é sediado em São José dos Quatro Marcos, cidade de localização central na área de abrangência dos municípios consorciados.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

O Serviço conta com sala compartilhada com a coordenação de meio ambiente, sala de reunião com capacidade para 30 pessoas onde também são ministrados cursos e palestras. Possui sanitários, cozinha e garagens cobertas.

### 3.2 Materiais e Equipamentos

#### Para uso exclusivo do Serviço de Inspeção

- 1 veículo Gol
- 04 mesas
- 06 cadeiras
- 02 armários com 4 gavetas de aço
- 1 estante de aço com 4 prateleiras
- 02 armários de duas portas
- 1 impressora
- 02 notebooks
- 03 termômetros de espeto
- 1 aparelho de aferição de cloro livre na água

#### Para uso compartilhado com demais serviços do Consórcio:

- 1 veículo saveiro
- 02 veículos Gol
- 1 Caminhonete Hillux
- 02 Caminhonetes Amarok
- 1 data show
- Material de expediente (escritório)

### 3.3 Laboratórios

Existe a previsão de análises laboratoriais nos artigos 8º item VI da Resolução Administrativa nº 29/2020/CIDESAT e no 6º item VIII da Resolução Administrativa nº 21/2022. As análises oficiais de



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARÍ D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

produtos e água de abastecimento seguem cronograma anual conforme Resolução Administrativa nº 22/2022.

O Laboratório de Microbiologia Molecular de Alimentos da Universidade Federal do Mato Grosso (UFMT) em Cuiabá-MT, o qual utiliza a metodologia laboratorial exigida pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, para a realização das análises oficiais previstas no cronograma da Resolução Administrativa nº 22/2022, foi contratado pelo Consórcio/CIDESAT via Termo de Cooperação Técnica SIM/CIDESAT nº 001/2023.

Os parâmetros microbiológicos utilizados para verificação de conformidade em resultado de análises dos produtos são os dispostos na Instrução Normativa do Ministério da Saúde nº 161/2022, RTIQ de produtos quando existentes e da Portaria GM/MS 888 de 04 de maio de 2021 no caso da água e, para os parâmetros físico-químicos seguimos os definidos nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos produtos padronizados e nas diretrizes do Ministério da Agricultura e Pecuária para os não padronizados.

Para as análises oficiais de água de abastecimento utilizamos o laboratório Control Análises Ambientais e de Efluentes-Cuiabá/MT, já contratado pelo Consórcio para atender as demandas das análises do aterro sanitário do Consórcio/CIDESAT.

RELAÇÃO DE PRODUTOS REGISTRADOS NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIM/CIDESAT				
Nº de indústrias registradas	Área	Nº por área	Categoria	Nº por categoria
12	CARNE	04	Produto submetido a tratamento térmico-cocção	01
			Produto não submetido a tratamento térmico	17
			Produto submetido a tratamento térmico	06
	LEITE	02	Queijo não maturado	03
		01	Queijo maturado	02
		01	Manteiga	01
		0	Produto lácteo fermentado	0



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

## COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

		0	Produto lácteo fundido	0
	MEL	02	Mel	02
			Derivados da Própolis e volume	0
			Composto de produtos das abelhas em volume	0
	OVOS	01	Produto em natureza	01
	PESCADO	03	Produto em natureza	18

## 4. Execução das Ações de Inspeção e Fiscalização

### 4.1 – Inspeção e Fiscalização de Rotina

#### 4.1.1 – Inspeção Permanente

Os procedimentos para a inspeção permanente em estabelecimentos de abate estão descritos nas Resoluções Administrativas nº 29/2020/CIDESAT de 09 de dezembro de 2020 dos artigos 60 ao artigo 320 e nº 21/2022/CIDESAT de 28 de novembro de 2022 que traz todos os procedimentos e documentos e planilhas utilizados em inspeções e fiscalizações permanente, atualizadas pela Resolução Administrativa nº 05/2023/CIDESAT de 28 de junho de 2023

Atualmente, são dois estabelecimentos de abate no município sede do Consórcio, com a inspeção permanente realizada por médico veterinário contratado, via processo seletivo, pelo consórcio. O auxiliar de linha de inspeção é contratado pelo estabelecimento de acordo com artigo 54, item II, da Resolução Administrativa nº 29/2020/CIDESAT. Desses estabelecimentos, um abate bovino e o outro abate suíno. O abate de suíno é agroindústria de pequeno porte e não abate diariamente, os abates são apenas duas ou até três vezes na semana.

A Inspeção fiscalizatória in loco e documental é efetuada semestralmente avaliando-se todos os elementos de inspeção, desde a inspeção ante-mortem.

Os municípios executores do SIM, que possuem abate, seguem também as Resoluções Administrativas nº 29/2020/CIDESAT e 21/2022/CIDESAT com os mesmos procedimentos e documentos e planilhas utilizados em inspeções permanentes que foram alterados pela Resolução Administrativa nº 05/2023/CIDESAT

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentedopantanal@gmail.com](mailto:nascentedopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentedopantanal.org.br](http://www.nascentedopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07



[www.nascentedopantanal.org.br](http://www.nascentedopantanal.org.br)

### COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

Destes municípios, um abatedouro de suíno (agroindústria de pequeno porte) registrado no SIM de Araputanga tem a inspeção permanente realizada por médico veterinário contratado pelo município.

Um abatedouro frigorífico de bovino em Cáceres com a inspeção permanente realizada por médico veterinário efetivo no município.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

Todos estes seguem também as Resoluções Administrativas nº 08/2022/CIDESAT de 10 de junho de 2022 juntamente com a 29/2020/CIDESAT, alterada pela Resolução Administrativa nº 14/2023/CIDESAT de 26 de outubro de 2023 e Resolução Administrativa nº 15/2023/CIDESAT de 26 de outubro de 2023 quando não conformidades são encontradas podendo gerar auto de infrações e outras penalidades previstas conforme Resoluções citadas ou, no caso das inspeções fiscalizatórias, gerar plano de ação, contendo as medidas corretivas com seus respectivos prazos e que são encaminhados ao SIM, por e-mail e este analisa e aprova e acompanha o cumprimento dos prazos propostos pelo estabelecimento para a correção das não conformidades apontadas no relatório da inspeção fiscalizatória in loco e documental.

#### 4.1.2 – Inspeção Periódica

A frequência das inspeções oficiais em estabelecimentos de inspeção de caráter periódico, foi definida com base na Resolução Administrativa nº 21/2022/CIDESAT, baseando-se em risco estimado, que leva em consideração a classificação do estabelecimento, o volume de produção e o desempenho do estabelecimento.

As inspeções são executadas por Médicos Veterinários.

Os municípios que possuem o SIM executado pelo Consórcio, essas inspeções são realizadas por Médicos Veterinários do Consórcio. Os municípios que possuem SIM executado pelo próprio município, essas inspeções são realizadas pelos Médicos Veterinários lotados no SIM do respectivo município. Os municípios executores do S.I.M, internalizam as Resoluções Administrativas do Consórcio, mediante Decreto ou Portarias, para que possam ser usadas de forma legal e igual em todos os municípios consorciados.

As ações decorrentes dessa inspeção periódica são registradas no Relatório de Inspeção Periódica – RIP, que compõe os documentos pertencentes ao Protocolo de Inspeções Oficiais da Resolução Administrativa nº 21/2020/CIDESAT.

Este relatório é confeccionado em duas vias, sendo uma para o estabelecimento e outra para o Serviço de Inspeção. O estabelecimento ao receber elabora um plano de ação contendo as medidas corretivas e prazos para a correção das não conformidades apontadas no Relatório. Envia para o Serviço, este avalia, concorda com os prazos e acompanha o cumprimento dos mesmos.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL,  
RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

Quantitativo de Estabelecimentos em Inspeção	
Categoria	Nº de estabelecimentos
Unidade de beneficiamento de carne e derivados	01
Estabelecimento de abate	03
Pescado	03
Leite e derivados	04
Ovos e derivados	01
Mel e derivados	02

#### 4.1.3- Inocuidade, Identidade e Qualidade dos Produtos

A Resolução Administrativa nº 22/2022/CIDESAT institui os procedimentos para o cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento para determinar a frequência mínima das coletas oficiais e análises laboratoriais e Resolução Administrativa nº 05/2022/CIDESAT e 23/2022/CIDESAT que aprova a Instrução Normativa nº02/2022/CIDESATSIM que regulamenta, entre outras coisas, o registro dos produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados nos SIM via Consórcio. Os parâmetros seguidos para avaliação da conformidade dos resultados das análises são os determinados pela ANVISA e MAPA, Instrução Normativa MS nº161/2022 e os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade do Produto.

O SIM verifica a conformidade dos produtos através da análise dos processos produtivos e, dos croquis dos rótulos, descritos no formulário de registro de produtos e rótulos, avaliando se as descrições das etapas de fabricação estão de acordo com a legislação e o RTIQ.

No caso de análises de produtos sem RTIQ específico, deve-se considerar as diretrizes disponibilizadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária ou similaridade da natureza e do processamento do produto, como base para o seu enquadramento nos padrões estabelecidos por um produto similar, de acordo com a Resolução Administrativa nº 23/2022 em seu artigo 15.

Quando as análises apresentam resultados não conformes, é emitido um Relatório de Não Conformidade (RNC) solicitando ao estabelecimento a tomada de medidas corretivas e preventivas e, se infringir o artigo 555 da Resolução Administrativa nº 14/2023/CIDESAT, é também emitido um auto de infração, onde o fiscal responsável pelo parecer determinará as medidas cautelares e/ou ações



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

fiscais cabíveis. O estabelecimento deverá apresentar a comprovação de que as ações corretivas tomadas, dentro dos prazos estabelecidos, foram realizadas.

É realizada, durante as inspeções nos estabelecimentos registrados, a verificação da rastreabilidade dos produtos analisando os mapas estatísticos.

#### 4.1.4- Programas de Autocontrole

Os programas de autocontrole estão descritos na Resolução Administrativa nº 29/2020/CIDESAT em seu artigo 59 e Resolução Administrativa nº 21/2022/CIDESAT no item V do artigo 6º e do 16º.

Todos os estabelecimentos, com registro no Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio devem implantar os programas de autocontrole em todos os procedimentos realizados no processo de produção.

A verificação dos Programas de Autocontrole faz-se, durante as inspeções periódicas, através do Relatório de Inspeção Periódica anexos 14 e 15 da Resolução Administrativa nº 21/2022/CIDESAT.

Deve ser verificado os seguintes elementos de controle:

##### *I – Manutenção das instalações e equipamentos industriais:*

Avaliar se as instalações, equipamentos e seus utensílios foram localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização, e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, e estão em condição sanitária de operação.

Avaliar se as salas dispõem de iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção ou reinspeção

Avaliar as salas dispõem de ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir que o ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.

Avaliar se as instalações dispõem de sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.

Avaliar se as salas dispõem de instrumentos ou equipamentos calibrados ou aferidos, que funcionem de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

#### *II – Água de Abastecimento*

Avaliar se o estabelecimento dispõe de água potável em quantidade suficiente para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição.

Avaliar se o estabelecimento dispõe de pontos de coleta de água identificados e representativos do sistema de captação após o tratamento, reservatório e distribuição da água, e nos equipamentos que se fizerem necessários.

Avaliar se o vapor e o gelo que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal foram obtidos de forma a garantir sua inocuidade.

Mensurar o cloro residual livre e o pH dos pontos de coleta.

#### *III – Controle Integrado de Pragas*

Avaliar se o controle ou o programa é eficaz e contínuo, de forma a evitar o acesso, a presença e a proliferação de pragas na área no complexo industrial.

Avaliar in loco as armadilhas, seu monitoramento, as barreiras físicas contra o acesso de pragas e o perímetro do estabelecimento.

#### *IV – Higiene Industrial e Operacional*

Avaliar se os procedimentos de limpeza e sanitização garantem que as instalações sejam limpas e sanitizadas antes do início das operações (pré-operacional) e durante as operações (operacional), de acordo com a natureza do processo de fabricação. A avaliação abrange a implementação, o monitoramento, a verificação e as ações corretivas.

A implementação traduz-se na execução dos procedimentos descritos no plano envolvendo a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, e tempo de contato, tipo e concentração dos agentes sanitizantes.

O monitoramento pré-operacional consiste em avaliar a eficácia da higienização antes do início das operações com intuito de indicar se a instalação está ou não em condições sanitárias.

O monitoramento operacional consiste em avaliar se a instalação mantém ou não as condições sanitárias durante as operações ou seus intervalos.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMبارI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

A verificação consiste em avaliar se o monitoramento ou se a implementação está sendo realizada da forma adequada conforme plano escrito.

As ações corretivas devem ser avaliadas frente as não conformidades detectadas considerando:

I – As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?

II – As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto?

III – As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios?

IV – As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar danos à Saúde Pública, ou que esteja adulterado, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo?

Neste elemento deve ser avaliada também a higienização dos reservatórios de água de abastecimento.

#### *V – Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários*

Avaliar se os manipuladores que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal adotam práticas higiênicas e de asseio pessoal, e são submetidos a controle ou avaliação de saúde.

Avaliar se os manipuladores que entram em contato direto ou indireto com os produtos de origem animal são treinados considerando as atividades que desempenham.

#### *VI – Procedimentos Sanitários Operacionais*

Avaliar se os procedimentos sanitários operacionais foram mapeados considerando o processo produtivo.

Avaliar se os procedimentos sanitários operacionais estão sendo executados conforme previsto no programa escrito, de forma a evitar a contaminação cruzada do produto.

#### *VII – Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem.*

Avaliar se há procedimentos especificando os critérios utilizados para a seleção, recebimento e armazenamento da matéria-prima, ingredientes e embalagens. Os procedimentos devem prever o destino a ser dado às matérias-primas, ingredientes e embalagens reprovados no controle efetuado. Neste elemento devem ser considerados como matéria-prima também os animais destinados ao abate e toda a documentação de suporte da produção primária.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

Avaliar se há procedimentos quanto ao recebimento, identificação, armazenamento e controle do uso das matérias-primas destinadas ao aproveitamento condicional. As embalagens utilizadas em produtos esterilizados devem ser avaliadas quando a resistência e selagem ou recravação. Avaliar a implementação do disposto na Instrução Normativa nº 49, de 14 de setembro de 2006.

#### *VIII – Controle de temperaturas*

Avaliar se há controle de temperatura de ambientes, equipamentos, operações e produtos/matérias-primas, de acordo com a natureza da operação.

Mensurar as temperaturas de ambientes, equipamentos, operações e de produtos/matérias-primas, conforme o caso.

#### *IX – Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle*

Avaliar se há implantado o sistema de Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle, de acordo com a natureza da operação. O APPCC pode ser verificado nas seguintes etapas:

Monitoramento – deve-se avaliar os procedimentos por observação direta do operador da empresa, responsável pelo monitoramento ou realizar a mensuração do limite crítico diretamente. Verificação – deve-se avaliar os procedimentos por observação direta do operador da empresa, responsável pela verificação, ou realizar a mensuração do limite crítico diretamente.

Ação corretiva/preventiva – deve-se avaliar se as ações executadas considerando:

I – As medidas corretivas identificam e eliminam a causa do desvio?

II – As medidas adotadas restabelecem as condições higiênico-sanitárias do produto?

III – As medidas preventivas adotadas evitam a recorrência de desvios?

IV – As medidas de controle adotadas garantem que nenhum produto que possa causar danos à Saúde Pública, ou que esteja adulterado, fraudado ou falsificado, chegue ao consumo? Deve ser avaliada a validação periódica do APPCC e seus resultados. No caso de estabelecimentos de abate a mensuração do PCC que contaminação fecal, ingesta e leite em carcaças é obrigatória.

#### *X – Análises laboratoriais*

Avaliar in loco o procedimento de coleta ou da realização da técnica analítica, conforme o caso.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

Avaliar se as análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas, em laboratórios de autocontrole ou credenciados, conforme o caso, garantindo assim que alimentos estejam aptos para o consumo humano e cumpram as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente.

Avaliar as ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes.

#### *XI – Controle de formulação de produtos e combate à fraude*

Avaliar se a formulação, processo de fabricação e o rótulo estão de acordo com o registrado e se garantem a identidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica do produto de origem animal. Na formulação deve-se observar se a composição do produto registrada corresponde ao constatado in loco. Verificar se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidade aprovadas. Verificar se a matéria-prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade aprovadas.

No processo de fabricação deve-se observar se os parâmetros indicados no processo produtivo foram respeitados conforme a natureza do produto. Exemplo: se o produto for maturado, o tempo e condições de maturação, se o produto for defumado, o método de defumação empregado, se o produto for salgado, o tempo de salga.

Realizar as análises preconizadas para cada tipo de produto com o objetivo de avaliar a conformidade in loco de matérias-primas e produtos.

Deve ser verificado se o rótulo (croqui) utilizado in loco corresponde ao registrado.

#### *XII – Rastreabilidade e Recall*

Avaliar os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.

A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo produto do uso de matérias-primas não autorizadas para determinado produto.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentedopantanal@gmail.com](mailto:nascentedopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentedopantanal.org.br](http://www.nascentedopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

Avaliar se o estabelecimento dispõe de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

#### *XIII – Bem-estar animal*

Avaliar se os procedimentos adotados pelo estabelecimento de abate referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem/esfola adotados são executados de acordo com seu plano escrito bem como atendem o disposto na Portaria MAPA nº 365, de 16 de julho de 2021.

#### *XIV – Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)*

Avaliar se o estabelecimento que abate ruminantes está atendendo seu plano escrito de MER em todas as etapas bem como se está compatível com o disposto na Instrução Normativa SDA nº18/2002 e no Memorando-Circular nº 073/GAB/SDA/2012 e aditamentos.

Os autocontroles devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas, e deverão contemplar no mínimo:

I - Como são realizados, limites críticos e a frequência dos monitoramentos;

II – As ações a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e/ou situações aceitáveis;

III – Identificar as pessoas que serão responsáveis pelos monitoramentos;

V – Os modelos dos formulários e planilhas de controle usados nas verificações e monitoramentos.

As não conformidades encontradas são descritas no Relatório de Inspeção Periódico (Anexos 14 e 15 da Resolução Administrativa nº 21/2022/CIDESAT), durante a inspeção. A empresa ao receber o relatório deve apresentar um plano de ação com as medidas corretivas e os respectivos prazos para correção.

#### **4.1.5 – Autuação e Aplicação de Penalidades**

Os procedimentos relativos as aplicações de penalidades estão dispostas na Resolução Administrativa nº 29/2020/CIDESAT e 14/2023/CIDESAT, de 26 de outubro de 2023.



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

As infrações decorrentes das inspeções nas indústrias serão julgadas através de Processo Administrativo. São arquivados em pasta física individual guardadas dentro de uma Pasta Verde de Arquivos identificada como Auto de Infração/Processos Administrativos/ano.

Dentro da pasta digital de cada estabelecimento há uma pasta denominada auto de infração contendo informações inerentes ao Processo Administrativo.

Há uma tabela, no Excel, de controle de Processos Administrativos para o controle do andamento e destino final do processo.

Os autos de infração são lavrados por médicos veterinários do SIM/CIDESAT ou do SIM do município executor de seu Serviço de Inspeção seguindo os modelos de termos, autos e relatórios dispostos na Resolução Administrativa nº 21/2022/CIDESAT alterada pela Resolução Administrativa nº 15/2023/CIDESAT, de 26 de outubro de 2023, no local onde foi comprovada a irregularidade ou no órgão de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio. São anexados documentos pertinentes ao processo para compor e complementar a ação do fiscal.

O infrator é notificado pessoalmente, por e-mail ou correio com aviso de recebimento. No caso de o correio não conseguir encontrar o infrator, a notificação é publicada em diário oficial do município. O prazo para recurso é de dez dias úteis. Ficam instituídas duas instâncias para o julgamento e apuração das infrações, de acordo com os artigos 568, 569 e 569-A da Resolução Administrativa nº 14/2023/CIDESAT. Em caso de decisão condenatória na primeira instância, caberá recurso na segunda instância em prazo de vinte dias. Caso seja uma decisão condenatória na segunda instância, o infrator não poderá recorrer. Os modelos de termos de julgamento em primeira e segunda instância constam no anexo 18 da Resolução Administrativa nº 15/2023/CIDESAT.

O auto de imposição de penalidades considera os valores de multa base as penas aplicáveis:

*I – Advertência,*

*II – Multa,*

*a) para infrações leves, multa de dez a vinte por cento do valor máximo;*

*b) para infrações moderadas, multa de vinte a quarenta por cento do valor máximo.*

*c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e*

*d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;*

*III – apreensão ou condenação das matérias-primas e dos produtos de origem animal,*

*IV – Suspensão de atividade,*

*V – Interdição total ou parcial do estabelecimento,*



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

*VI – Cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.*

### 4.2-Supervisões

As supervisões são realizadas no mínimo anualmente ou, na detecção de falhas nos trabalhos de inspeção e fiscalização pelo SIM dos municípios executores, a frequência é aumentada até que se retome o controle do Serviço de Inspeção Municipal.

A supervisão, de acordo com o artigo 15 da Resolução Administrativa nº 21/2022/CIDESAT é realizada pela Médica Veterinária Coordenadora do SIM/CIDESAT. Os procedimentos e a frequência das supervisões estão descritos na Resolução Administrativa nº 21/2022/CIDESAT. O modelo do relatório a ser usado, bem como do plano de ação, está nos anexos 15 e 16 da Resolução Administrativa nº 21/2022/CIDESAT.

Na supervisão o fiscal avalia a parte documental do processo da empresa arquivado no Serviço de Inspeção e em seguida a verificação dar-se-á no estabelecimento avaliando-se os requisitos higiênicos sanitários e as ações do serviço de inspeção. A supervisão da coordenação avalia também a atuação do SIM referente aos planos de ação da última supervisão realizada, estrutura do SIM, recursos humanos e quadro de pessoal. O relatório é confeccionado em duas vias, sendo uma para o SIM e a outra para a coordenação do SIM/CIDESAT. Ficam arquivados em pastas digitais, nomeados relatórios de supervisão, dentro das pastas digitais de cada município e, as vias impressas e assinadas fisicamente, arquivadas em pastas suspensas em armário de metal tipo gaveta, identificadas e separadas por município. Cabe aos fiscais do SIM acompanhar a conclusão das correções descritas nos planos de ação.

A Coordenação do SIM/CIDESAT avalia o plano de ação do SIM enviado, via e-mail e acompanha a conclusão das correções descritas na próxima supervisão.

### 4.3- Coleta de Amostras para Análise Laboratorial

As análises fiscais de água e produtos seguem conforme descrito nas Resoluções Administrativas nº 21 e 22/2022/CIDESAT.

A água de abastecimento, as matérias primas, os produtos e toda e qualquer substância que entre na elaboração dos produtos de origem animal estão sujeitos a análises oficiais, microbiológicas e físico-químicas.

As amostras são coletadas pelos Médicos Veterinários do SIM, as quais são lacradas e acompanhadas da SOA (Solicitação de Análise) padrão disponibilizado pelo laboratório. As análises oficiais podem ser mais frequentes diante de dúvidas do Médico Veterinário nas inspeções

Página 22 de 27

End.: Avenida Sergipe, Nº 457 – Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 3251-11115

CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

com relação à qualidade do produto. As empresas devem seguir cronograma próprio de análises de controle conforme previsto em seus Programas de Autocontrole.

Quando as análises apresentam resultados não conformes, é emitido um um Relatório de Não Conformidade (RNC) solicitando ao estabelecimento a tomada de medidas corretivas e preventivas e, se infringir o artigo 555 da Resolução Administrativa nº 14/2023/CIDESAT, é também emitido um auto de infração, onde o fiscal responsável pelo parecer determinará as medidas cautelares e/ou ações fiscais cabíveis. O estabelecimento deverá apresentar a comprovação de que as ações corretivas tomadas, dentro dos prazos estabelecidos, foram realizadas.

#### 4.4. – Prevenção e Combate à Fraude Econômica

Os fiscais do SIM fazem a verificação in loco da matéria prima, da composição dos produtos e dos rótulos para verificar a correspondência com o que foi declarado no registro do processo. Verificação dos autocontroles das empresas, dos Mapas Estatísticos, coleta de material para análises, e composição centesimal de produtos, checagem da formulação conforme RTIQ. No caso de ocorrência de desvios os fiscais devem adotar as medidas cautelares descritos na Resolução Administrativa nº 14/2023/CIDESAT. Programa estabelecido pela Portaria nº 46/2023 de 03 de abril de 2023.

#### 4.5 – Combate à Atividade Clandestina

Algumas ações são realizadas na própria rotina dos inspetores, outras, pelas parcerias com órgãos de fiscalização (Vigilância Sanitária), órgãos de assistência técnica e Ministério Público. Nas redes sociais do Consórcio são divulgados diariamente informações e dicas para o consumidor. As denúncias são recebidas através do e-mail do Serviço de Inspeção, Ouvidoria do CIDESAT e por telefone. As denúncias são encaminhadas para as Vigilâncias Sanitárias dos Municípios consorciados. Programa estabelecido pela Portaria nº 46/2023 de 03 de abril de 2023.

#### 4.6 – Educação Sanitária

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL



Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

## COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

Nome do curso	Público Alvo			Modalidade			2022	2023
	Médicos Veterinários Oficiais	Auxiliares Oficiais	Terceiros	Presencial	Semi-Presencial	EAD		
SUASA – Organização, estrutura e competência/ENAGRO	03	01				X	X	
SUASA-MAPA lives – canal do Suasa no You tube	01					X	X	
Reuniões online com equipe MAPA/Projeto ConSIM	01					X	X	X
Requisitos Básicos da Inspeção e Fiscalização dos produtos de origem animal para serviços de inspeção aderidos ou com intenção na adesão ao SISBI-POA/ENAGRO	01	01				X	X	
Seminário sobre Requisitos Básicos de Estruturação de Serviço de Inspeção	01			X			X	
Capacitação – Fiscalização baseadas em cálculo de risco estimado.	04			X			X	
Capacitação -Uniformização e implantação de normas nos S.I.M. dos municípios consorciados executores da inspeção	04			X				X
Palestra - Adesão ao SISBI, nossa experiência, para o Consórcio CIDESA	01		X	X			X	
Palestra - Regulamentação do Comércio de POA no Consórcio Público de Municípios, para o Consórcio CIDESASUL	01		X	X				X
Fundamentos do Direito- Turma 01 2023- ENAGRO	02					X		X
Interpretação Normativa – Turma 01 2023- ENAGRO	02					X		X
Palestra - Regularização de Agroindústria de POA	01		X	X				X
Recepção de amostras e interpretação de resultados de POA-ENAGRO	02					X		X



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSÓL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

### COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

Um dos principais canais de educação são as redes sociais, o Consórcio faz divulgação de temas relacionados ao serviço de inspeção e aos produtos de origem animal, com informações sobre compras conscientes, identificação de produtos registrados, distribuição de material educativo em feiras, supermercados, açougues, comércio, escolas e em outros locais públicos que for pertinente. O objetivo da Educação Sanitária é atingir toda a cadeia produtiva dos produtos de origem animal, o Consórcio CIDESAT participa regularmente de reuniões nas Câmaras Municipais, Associações e Sindicatos de produtores, para falar sobre o Serviço de Inspeção. Programa estabelecido pela Portaria nº 46/2023 de 03 de abril de 2023.

**Instagram:** @consorcionascentesdopantanal.

### 5. Programa de Capacitação

Cursos e treinamentos são realizados anualmente e no mínimo três treinamentos para os Médicos Veterinários atuantes no Serviço de Inspeção Municipal.

Formação dos Médicos Veterinários do CIDESAT

1 – Carolina Ferrari Martins Rodrigues – CRMV-MT 2969 – graduada em Medicina Veterinária e Pós-Graduada em Higiene, Inspeção de Produtos de Origem Animal- Unicastelo

2 – Adriano A. Gomes – CRMV-MT 6106 – graduado em Medicina Veterinária.

### 6. Relação de estabelecimentos Interessados em realizar comércio interestadual

Nº	Nome ou razão social	CNPJ/CPF	Nº registro no Serviço	Classificação
1	Clarisneide Gonçalves Silva	769.548.381-87	009	Unidade de beneficiamento de ovos e derivados
2	Clednei Tubino da Silva	468.339.861-34	008	Unidade de Extração e Beneficiamento de Produtos de Abelhas



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentedopantanal@gmail.com](mailto:nascentedopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentedopantanal.org.br](http://www.nascentedopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL

### 7. Declaração

Declaramos estar cientes da necessidade de manter atualizados este Programa de Trabalho e as informações prestadas no Cadastro Geral do SISBI-POA, sobre este Serviço de Inspeção, os estabelecimentos e os produtos registrados, através do sistema eletrônico e-SISBI, para avaliação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, sob risco de comprometer o processo de avaliação de equivalência e adesão ao SISBI-POA deste Serviço a qualquer momento.

### 8. Identificação do Responsável e Data de Elaboração

São José dos Quatro Marcos, 08 de fevereiro de 2024.

Carolina Ferrari Martins Rodrigues  
Médica Veterinária CRMV-MT 2969  
Coordenadora S.I.M. CIDESAT

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES

Data: 25/07/2023 17:00:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

Municípios Consorciados:

ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIAVAÍ, JAURU, LAMBARI D'OESTE, MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

E-mail: [nascentesdopantanal@gmail.com](mailto:nascentesdopantanal@gmail.com) - SITE: [www.nascentesdopantanal.org.br](http://www.nascentesdopantanal.org.br) - CNPJ 08.979.143/0001-07

**COORDENAÇÃO DO S.I.M. - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO CONSÓRCIO NASCENTES DO PANTANAL**

### 9. Anexos

Caso seja necessário apresentar documentos complementares, estes devem ser relacionados nesta área e anexados na mesma ordem descrita, como:

Anexo I - Declaração do Laboratório - LabMMA que atende as metodologias de análises laboratoriais para alimentos, exigidas pelo MAPA e Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Consórcio e o Laboratório LabMMA.

Anexo II – Termos de Posse e Contratos Médicos Veterinários



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO  
FACULDADE DE NUTRIÇÃO

Ao Consórcio Complexo Nascentes do Pantanal

Dra. Carolina F. M. Rodrigues

Cuiabá – MT 17 de maio de 2023.

**DECLARAÇÃO**

Para atender as exigências do programa ConSIM/SISBI/MAPA, declaramos para os devidos fins, que as análises laboratoriais realizadas pelo CENTROLAB (Centro de Análises de Alimentos do Centro Oeste) da Faculdade de Nutrição - Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), seguem as metodologias exigidas pelo [MAPA](#) e também previstas no Art. 9, da [Resolução RDC ANVISA 724 de 2022](#), entretanto não é credenciado a rede de laboratórios do MAPA e não possui ainda credenciações.

Para microbiologia, usamos métodos analíticos de referências internacionais da Organização Internacional de Normalização (International Organization for Standardization – ISO), Compendio de Métodos para Análise Microbiológica de Alimentos (Compendium of Methods for the Microbiological Examination of Foods – APHA), Manual Analítico Bacteriológico (Bacteriological Analytical Manual – BAM/FDA) ou Métodos Oficiais de Análise da AOAC (*Association of Official Agricultural Chemists* – AOAC). Para físico-química, são utilizados ensaios referenciados pela AOAC (*Association of Official Agricultural Chemists*), ISO (*International organization for Standardization*), IDF (*International Dairy Federation*), Instituto Adolfo Lutz (IAL - Métodos físico-químicos para análise de alimentos) e MAPA (Manual de métodos oficiais para análise de alimentos de origem animal).

A comunidade científica nacional e internacional reconhece as metodologias empregadas pelo CENTROLAB/UFMT, uma vez que nossos estudos e resultados são revisados por notáveis pesquisadores ao redor do mundo e nossos artigos são publicados nas mais conceituadas revistas científicas da área (<http://lattes.cnpq.br/6282282710604561> e <http://lattes.cnpq.br/8599134634537313>).

Declaramos ainda que o **um contrato de prestação serviço será assinado entre nossas instituições, para formalizar a celebração do termo de cooperação técnica entre o CENTROLAB/UFMT e CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**. Esse instrumento já está em análise e revisão junto a Pro-reitoria de Extensão Universitária e também na [Fundação Uniselva](#) ( pessoa jurídica sem fins lucrativos ) responsável em operacionalizar projetos de prestação de serviços, ensino, pesquisa e inovação da UFMT e tão logo possível (previsão até junho/2023) estaremos enviando o documento devidamente assinado.

Documento assinado digitalmente  
 MARESSA CALDEIRA MORZELLE  
Data: 17/05/2023 18:09:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

  
Prof. Dr. Eduardo Costa S. Figueiredo  
Departamento de Alimentos  
e Nutrição - UFMT  
Matrícula 1750179

CENTROLAB – UFMT Processo

23108.940188/2018-65

<https://www.linkedin.com/in/lcbufmt/?originalSubdomain=br>

<https://labmmaufmt.wixsite.com/food>

## **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SIM/CIDESAT Nº 001/2023**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT e o CENTROLAB – Serviço de Análises de Alimentos do Centro Oeste, da Faculdade de Nutrição, Universidade Federal de Mato Grosso.

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT, sediado à Avenida Sergipe, 457, Bairro Jardim Popular I – São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ nº 08.979.143/0001-07, neste ato representado por seu Presidente Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20 e o CENTROLAB – Serviço de Análise de Alimentos do Centro Oeste UFMT, projeto de extensão e de prestação de serviço, sediado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 2367 – Bairro Boa Esperança – Cuiabá-MT, CNPJ 04.845.150/0001-57 na unidade de Faculdade de Nutrição, coordenado pela Prof. Dr<sup>a</sup>. Maressa Caldeira Morzelle, SIAPE 2350558 e pelo Prof. Dr. Eduardo Eustáquio S. Figueiredo do Departamento de Alimentos e Nutrição – UFMT Matrícula 1750179. **Resolvem firmar o presente termo de COOPERAÇÃO TECNICA.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a realização das análises oficiais do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal – SIM/CIDESAT pelos Laboratórios de Microbiologia Molecular de Alimentos e Laboratório de Bromatologia pertencentes ao CENTROLAB/UFMT.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS INTENÇÕES**

**2.1.** O objetivo deste é atender as exigências do MAPA para adesão do Consórcio ao SISBI-POA e Resolução Administrativa nº 21/2022 e 22/2022/CIDESAT com relação à realização de análises de produtos de origem animal, oficiais, do Serviço de Inspeção Municipal coordenados e/ou executados pelo CIDESAT, reconhecendo que o CENTROLAB atende e segue as metodologias exigidas pelo MAPA (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais-anuarios-programas>), Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade

(RTIQ), e também previstas no artigo 9 da Resolução RDC ANVISA 724 de 2022 (<https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-724-de-1-de-julho-de-2022-413364812>) de acordo com Declaração emitida pelo laboratório em 28 de março de 2023 (anexo).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES**

**3.1.** Será **RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO**, solicitar as análises mediante o envio prévio de um cronograma de envio de amostras. Realizar a coleta e transporte das amostras, de acordo com o recomendado pelo laboratório em condições que permita a realização das análises. Realizar o pagamento pelas análises após a emissão da nota fiscal pelo laboratório via Fundação Uniselva.

**3.2.** Será **RESPONSABILIDADE DO LABORATÓRIO**, realizar as análises, de acordo com as metodologias exigidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA. Informar o Consórcio quando do não atendimento das metodologias exigidas pelo MAPA. Emitir Nota Fiscal para as análises realizadas via Fundação Uniselva e oferecer material de coleta quando a análise em particular exigir.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente instrumento terá vigência de 03 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse manifesto dos cooperantes.

**Parágrafo único** – O laboratório poderá requerer a qualquer tempo sua retirada, com efeito definitivo após 30 dias da apresentação do requerimento junto à Presidência do Consórcio. E, o Consórcio poderá requerer o cancelamento do termo quando o CENTROLAB não atender a cláusula terceira, item 3.2.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE**

**5.1.** Caberá ao Consórcio proceder à publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO FÓRUM**

**6.1.** Fica eleita o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos – MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Cooperação.

São José dos Quatro Marcos – MT, 11 de abril de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E  
TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

SERVIÇO DA ANÁLISE DE ALIMENTOS DO CENTRO OESTE (CENTROLAB – FANUT – UFMT)

Projeto de extensão Protocolo: 110420231533191986

Documento assinado digitalmente  
 MARESSA CALDEIRA MORZELLE  
Data: 22/06/2023 15:49:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr<sup>a</sup>. Maressa Caldeira Morzelle Departamento de Alimentos e

Nutrição -UFMT

Documento assinado digitalmente  
 EDUARDO EUSTAQUIO DE SOUZA FIGUEIR  
Data: 22/06/2023 10:45:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Eduardo Eustáquio S. Figueiredo Departamento de Alimentos

e Nutrição -UFMT



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 539 – Centro – CEP 78285-000  
Secretaria de Administração – Divisão de Recursos Humanos  
CGC 15.024.029/0001-80

PORTARIA Nº 169 DE 09 DE ABRIL DE 2007

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
CONCURSADOS E DÁ OUTRA  
PROVIDÊNCIAS:

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR para exercer o cargo de VETERINARIA a Sr.ª CAROLINA FERRARI, fazendo jus aos vencimentos do cargo:

Artigo 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRASE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
AOS 09 DE ABRIL DE 2007

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA  
Prefeito

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO  
PANTANAL

Municípios Consorciados:  
ARAPUTANGA, CÁCERES, CURVELÂNDIA, FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, GLÓRIA D'OESTE, INDIÁVAI, JAURU, LAMBARI D'OESTE,  
MIRASSOL D'OESTE, PORTO ESPERIDIÃO, RESERVA DO CABAÇAL, RIO BRANCO, SALTO DO CÉU E SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS  
E-mail: nascentesdopantanal@gmail.com - SITE: www.nascentesdopantanal.org.br - CNPJ  
08.979.143/0001-07

PORTARIA Nº. 05/2022 DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021/CIDESAT E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Gheysa Maria Bonfim Borgato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2020/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato ADRIANO ALVES GOMES, em razão da desistência e não comparecimento dentro do prazo estipulado na Portaria n.º 04/2022, para exercer o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, por ter ficado em 3º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 25 de Janeiro de 2022.

Gheysa Maria Bonfim Borgato  
Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal  
Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO 2021-2022

End.: Avenida Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I – Fone: 65 3251-1115  
CEP: 78.285-000 - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Av. João Tavares, 3310 Centro CEP 78.280-000 - FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 - www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov

TERMO DE POSSE

166/2022

Aos Trinta Dias do mês de setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, perante o Sr. **HECTOR ALVAREZ BEZERRA**, portador do RG n. 2178138-9 SSP/MT e CPF n. 045.406.281-86 Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, compareceu para Tomar Posse, a Senhora **JOICY OLIVEIRA CASTRO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Bahia, S/N, Lavapes, Município de Cáceres -MT, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2416666-9 SEJUSP/MT e CPF n. 045.747.191-33, convocada pelo Decreto n° 4.331/2022 e nomeada pela Portaria n° 0610 de 26 de setembro de 2022, para exercer as funções inerentes ao Cargo de **INSPECTOR SANITARIO ANIMAL**, em razão de sua aprovação no Concurso Público n° 01/2020, conforme Decreto de Homologação n° 4.213 de 11 de Maio de 2022, que se compromete a exercer com probidade e a cumprir fielmente os deveres, responsabilidades, impostos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT Lei Complementar n. 157/2016, a Carga horária e as atribuições necessárias ao desempenho da função: Executar atividades de inspeção, supervisão, coordenação, programação, pesquisa ou execução especializada, relativas à produção, abastecimento, comercialização e consumo dos produtos de origem animal, e conforme Descrição Analítica do cargo Anexo I do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Mirassol D'Oeste/MT, Lei Complementar n° 158/2016, no qual entrará em exercício em 03 de outubro de 2022. Eu **JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO, GERENTE ADMINISTRATIVO, PATRIMONIAL E DE AQUISIÇÕES**, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo servidor empossado.

Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho".

**HECTOR ALVAREZ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

*Hector Alvarez Bezerra*  
Prefeito

**JOICY OLIVEIRA CASTRO**  
Servidor Empossado

*Joicy Oliveira Castro*



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
CNPJ 15.023.914/0001-45

**CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 251/2023**  
De acordo com a Lei Municipal n.º 699/2006 de 18/10/2006

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **ENILSON DE ARAUJO RIOS**, brasileiro, casado, 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **VANESSA ALVES PIRES**, brasileira, portadora do RG sob o nº 27960473-0 SESC/RJ, CPF sob o nº 151.039.117-79, PIS/NIT nº: 165.288.839-05, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, nº 117, Bairro: Centro - Município de **Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA I - DO OBJETO E ATRIBUIÇÕES**

1.1 A **CONTRATADA** prestará serviços correspondentes ao cargo de "MÉDICO VETERINÁRIO", de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, especificamente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural, considerando sua aprovação em Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

1.2 As atribuições e carga horária do cargo supramencionado estão dispostas na Lei Municipal nº 971/2011.

**CLAUSULA II - PRAZO**

2.1 O Prazo de validade deste contrato é de **07/08/2023 à 07/08/2024**, prorrogável ou rescindível, justificadamente, mediante relevante interesse público, conforme Editais do Teste Seletivo Simplificado nº 002/2023.

**CLAUSULA III - DA REMUNERAÇÃO**

3.1 Durante o prazo mencionado na Cláusula II, a **CONTRATADA** receberá à quantia de **R\$ 3.651,53 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavo) mensais**, equivalente a 20 (vinte) horas semanais, período que será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

3.2 Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADA**.

**CLAUSULA IV - REGIME JURÍDICO**

4.1 O Regime jurídico do servidor temporário é o estatutário, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor



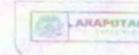
MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736

Email: convenios2@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
 CNPJ 15.023.914/0001-45

Público, e ainda pela Lei da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de n.º 699/2006.

**CLAUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 O objeto deste contrato será fiscalizado pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural**, através de servidor público indicado por instrumento próprio competente.

**CLAUSULA VI - REGIME PREVIDENCIÁRIO**

6.1 A (O) CONTRATADA (O) vincula-se ao regime de Seguridade Social RGPS, através para o qual contribuirá obrigatoriamente, sendo responsável pelos demais encargos, resultantes da execução do contrato.

**CLAUSULA VII - DA RESPONSABILIDADE**

7.1 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurado o direito de regresso contra o responsável dos casos de dolo ou culpa.

7.2 A **CONTRATADA** será responsável civil e criminalmente por qualquer mazela decorrente do presente contrato quando da prestação do serviço ora avençado, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer ônus.

**CLAUSULA VIII - RESCISÃO, DISTRATO E ANULAÇÃO**

8.1 O distrato acontecerá por solicitação pelo contratante ou contratado, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção.

8.2 - A rescisão acontecerá quando:

- a) Insuficientes os motivos que fundamentaram a contratação;
- b) Na hipótese de inadimplência de cláusula ou condição contratual.
- c) Quando por desídia do **CONTRATADA**;
- d) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- e) Também nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 12 da Lei n.º

8.112/90;

**CLAUSULA IX - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO**

9.1 Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação ocorrerão por conta de dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSOS
Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural	(417) 07.003.23.699.1013.2053 – 3.1.90.04 F.R 1500



**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736 Email: convenios2@araputanga.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
 CNPJ 15.023.914/0001-45

**CLAUSULA X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar ao **CONTRATADA** as penalidades disciplinares no Art. 142 e seguintes do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**CLAUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 Deverá proceder a publicação resumida do instrumento de contrato conforme permissivo do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Toda e qualquer alteração deste contrato será feita mediante comum acordo entre as partes, devidamente registrada por meio de termo aditivo.

**CLAUSULA XIII - DO FORO**

13.1 O foro da comarca de Araputanga será o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, portanto, as partes renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que assim surta todos seus efeitos legais e jurídicos.

Araputanga/MT, 07 de agosto de 2023.

  
**ENILSON DE ARAUJO RIOS**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

  
**VANESSA ALVES PIRES**  
 CONTRATADA  
 CPF: 151.039.117-79

TESTEMUNHAS:

  
**1ª LUCIANA FERRAZ**  
 CPF: 059.900.081-39

  
**2ª LUCIENE VIEIRA RAMOS**  
 CPF: 012.958.521-10



**MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA**

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Gestora: Monica Ferreira dos Santos

Fone: (65) 3261-1736 Email: convenios2@araputanga.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 303  
DE 13 DE AGOSTO DE 2002.

PUBLICADO  
CACERENSE 71  
ED 6133

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas atribuições prevista no Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e observando o que dispõe o Artigo 37, Inciso II, da constituição Federal e Lei Municipal nº. 1.764 de 31 de outubro de 2001,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Nomear, a partir de 05 de agosto de 2002, em consonância com o regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei complementar nº 25 de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através da PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 42 de 18.04.02, os senhores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Decreto nº 149 de 25 de abril de 2002, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres.

<u>NOME</u>	<u>CARGO</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>C.HORÁRIA</u>
Ana Luiza da Cruz	Técnica Enfermagem	R\$ 300,00	40 hs semanais
Márcia Iara Paolino	Técnica Enfermagem	R\$ 300,00	40 hs semanais
Edice Sumitani	Engenheira Sanitarista	R\$ 800,00	20 hs semanais
José Wellington	Clinico Geral	R\$ 800,00	20 hs semanais
Maíra Vitorino			
Carla Januncio	Fonoaudióloga	R\$ 525,00	20 hs semanais
Claudia Maria Dias	Fonoaudióloga	R\$ 525,00	20 hs semanais
Luciana Moreira			

P. G. M.  
Docime  
Revisão  
Nelson P. M.



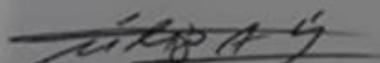
ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Estela Brandini	Mara	Atend.Consult.Dentário	R\$ 200,00	40 hs semanais
Antonio de Lopes	Joaquim	Guarda	R\$ 200,00	40 hs semanais
Benedito Pires	Anacleto	Guarda	R\$ 200,00	40 hs semanais
Claudimar da Silva	Ferreira	Guarda	R\$ 200,00	40 hs semanais
Sebastião Hurtado	E. Dias	Guarda	R\$ 200,00	40 hs semanais
Alessandro Oliveira Soares	de	Veterinário	R\$ 525,00	20 hs semanais
Vicente de Lima	Donizete	Veterinário	R\$ 525,00	20 hs semanais

ART. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.11-00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2002.

  
TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES  
Prefeito Municipal

Assessoria 1348